



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.072/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades da lei orçamentária anual do exercício de 2023, e dá outras providências.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023, no valor de até R\$ 4.827.160,97 (Quatro milhões oitocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta reais e noventa e sete centavos), com a finalidade de atender à nova Estrutura Administrativa do Município de Patos, após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 025/2023, de 17 de novembro 2023, conforme discriminação abaixo:

**02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos**

**27 813 1004 1037 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins**

4490.39 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4490.51 15001000	Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
4490.51 17000000	Obras e Instalações.....	R\$ 990.000,00

**27 812 1004 1038 Implantação e/ou Melhoria de Infraestrutura Esportiva**

4490.51 15001000	Obras e Instalações.....	R\$ 381.787,27
51 17000000	Obras e Instalações.....	R\$ 1.697.067,05

Autoria: Poder Executivo Municipal

Reg 44/23

P



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490.51 17010000	Obras e Instalações.....	R\$ 1.395.019,13
4490.52 17000000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
<b>27 811 1004 2101 Subvenções a Entidades Esportivas</b>		
3350.43 15001000	Subvenções Sociais.....	R\$ 200.000,00
<b>27 812 1004 2102 Manutenção das Praças Esportivas</b>		
3390.30 15001000	Material de Consumo.....	R\$ 3.879,41
3990.36 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 1,00
3990.39 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.504,00
3990.92 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 161,60
<b>27 812 1004 2103 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional</b>		
3350.41 15001000	Contribuições.....	R\$ 1,00
3990.18 15001000	Auxílio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 6.500,00
3390.31 15001000	Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desp e Outras...R\$	20.000,00
3390.32 15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 0,51
3990.39 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.139,00
3990.48 15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 101,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**27 813 1004 1031 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Parques Infantis e Afins**

4490.39 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4490.51 15001000	Obras e Instalações.....	R\$ 10.000,00
4490.51 17000000	Obras e Instalações.....	R\$ 990.000,00
<b>27 812 1004 1032 Implantação e/ou Melhoria de Infraestrutura Esportiva</b>		
4490.51 15001000	Obras e Instalações.....	R\$ 381.787,27
4490.51 17000000	Obras e Instalações.....	R\$ 1.697.067,05
4490.51 17010000	Obras e Instalações.....	R\$ 1.395.019,13



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490.52 17000000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

**27 811 1004 2082 Subvenções a Entidades Esportivas**

3350.43 15001000 Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

**27 812 1004 2083 Manutenção das Praças Esportivas**

3390.30 15001000 Material de Consumo.....R\$ 3.879,41

3990.36 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1,00

3990.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.504,00

3990.92 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 161,60

**27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional**

3350.41 15001000 Contribuições.....R\$ 1,00

3990.18 15001000 Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 6.500,00

3390.31 15001000 Premiações Culturais, Artísticas, Cient, Desp e Outras....R\$ 20.000,00

3390.32 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 0,51

3990.39 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.139,00

3990.48 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 101,00

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

- I - "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
- II - "32" – Juros e Encargos da Dívida;
- III - "33" – Outras Despesas Correntes;
- IV - "44" – Investimentos;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

V - “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I - no órgão a programas diferentes;
- II - no programa a órgão diferentes;
- III - a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2023.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL